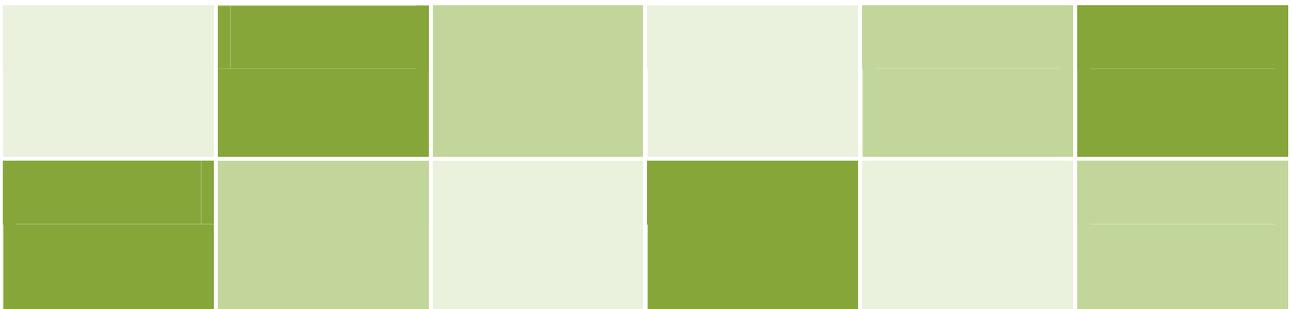




RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO (Cumprimento à Lei Estadual Nº 1.898/91 - com Escopo na Diretriz do INEA - DZ.056.R-3 - Acompanhamento)



Relatório de Auditoria- RT-ECV-120/23
Revisão 00 - Março23

Sumário

1	INTRODUÇÃO	5
1.1	IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS DA AUDITORIA.....	6
1.2	PERÍODO COBERTO PELA AUDITORIA	8
1.3	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO AMBIENTAL DA INSTALAÇÃO	9
1.4	IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA AUDITADA.....	9
1.5	EQUIPE AUDITORA.....	9
2	CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE AUDITADA	10
3	EVIDÊNCIAS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL.....	11
3.1	ATENDIMENTO AO ITEM 9.2.3 DA DZ-056.R-3.....	11
3.2	DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL APLICÁVEL AOS ASPECTOS AMBIENTAIS.....	13
3.3	CUMPRIMENTOS DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS DO PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA ANTERIOR.....	19
3.4	IDENTIFICAÇÃO DE FATOS RELEVANTES.....	20
4	CONCLUSÃO	29

Anexos

Anexo I

Ratificado pelo Auditor Líder

Anexo II

Assinaturas da equipe auditora e representante da empresa

1 Introdução

Atendimento ao Item 9.1.1 (a) e 9.2.1 da DZ-056.R-3

A condução dessa auditoria ambiental realizada pela Econservation Estudos e Projetos Ambientais Ltda. foi fundamentada na “Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental” - DZ-056.R-3 do Instituto Estadual do Ambiente (INEA). Que estabelece as responsabilidades, os procedimentos e os critérios técnicos para a realização das auditorias ambientais como instrumento do SELCA - Sistema Estadual de Licenciamento e Demais Procedimentos de Controle Ambiental, proveniente do Decreto Estadual Nº 46.890/2019.

Este Relatório apresenta os resultados da auditoria ambiental que foi realizada adotando as seguintes premissas:

- A auditoria ambiental é um instrumento que permite avaliar o grau de implementação e a eficiência dos planos e programas no controle da poluição ambiental;
- Os resultados da auditoria ambiental devem ser motivadores de melhoria contínua do sistema de gestão;
- É obrigatório o atendimento à Lei Estadual Nº 1.898/91, que dispõe sobre a realização de auditorias ambientais.

- A auditoria ambiental foi realizada por meio de visita técnica à unidade e análise de documentos e registros disponibilizados, de modo a verificar e atestar a conformidade legal, considerando critérios de auditoria previamente acordados. Foram incluídos, nos critérios, aspectos de gestão e desempenho ambiental (item 5.2 da DZ-056.R-3), além de inspeções técnicas, para avaliação das condições de controle operacional e monitoramento, a fim de comprovar a conformidade da instalação auditada com a legislação aplicável e com as boas práticas de gestão.

O atendimento ao escopo proposto, a qualificação da equipe de auditores independentes e a consistência das avaliações feitas nas instalações auditadas foram requisitos primordiais para garantir a efetividade da auditoria ambiental realizada.

No corpo do presente relatório se encontram mencionados os documentos que foram objeto de avaliação e consulta durante os trabalhos específicos da auditoria no TGNL (Terminal de Regaseificação de Gás Natural Liquefeito) da UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, coincidindo com aqueles solicitados pela Econservation Estudos e Projetos Ambientais Ltda. no Plano de Auditoria, disponibilizado previamente para o terminal auditado.

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS DA AUDITORIA

Itens 9.2.1 e 9.1.1 (a) da DZ-056.R-3

1.1.1 Identificação da organização

O TGNL - Terminal de Regaseificação de Gás Natural Liquefeito, doravante somente denominado TGNL, opera sob o controle da UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, localizado ao Molhe Norte do Terminal 2 do Porto do Açu; que, situa-se ao norte estado do Rio de Janeiro, no Município de São João da Barra, mais especificamente, no Distrito de Açu, próximo as Bacias de Campos e do Espírito Santo. Opera sob o regime de Terminal de Uso Privado - TUP.

Sua atuação são as atividades de recebimento, armazenamento, regaseificação de Gás Natural Liquefeito - GNL e movimentação do Gás Natural – GN para abastecimento da Usina Termelétrica UTE I. O TGNL foi concebido para acomodar a *Floating Storage Regasification Unit* (FSRU) que recebe o GNL de navios LNGC (*Liquefied Natural Gas Carriers*), realiza a regaseificação, a transferência do gás e de água para a UTE GNA I, por meio de gasoduto e dutos de água. O TGNL realiza o lançamento no mar, através do *outfall*, dos efluentes gerados pelos processos de regaseificação da FSRU e da usina termelétrica.

Além disso, o TGNL é responsável também por manter e operar todas as estruturas de interligação com a UTE I e sistemas de apoio, como o gasoduto de gás natural, a linha de distribuição de água do mar, a linha de retorno de água do mar, o vertedouro e a câmara de efluentes.

Contém em sua estrutura básica Unidade Flutuante de Armazenamento e Regaseificação – FSRU; estruturas de atracação e amarração de navios, sistema de descarregamento de gás natural a alta pressão; lançador e recebedor de PIG; ETE – Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário; sistemas de apoio (distribuição interna de água e de combate a incêndio); estruturas de integração com as Usinas Termelétricas, além de área com edificações para o setor administrativo.

Na circunvizinhança não há áreas habitadas, somente o restante da área do complexo logístico e industrial do Porto do Açu.

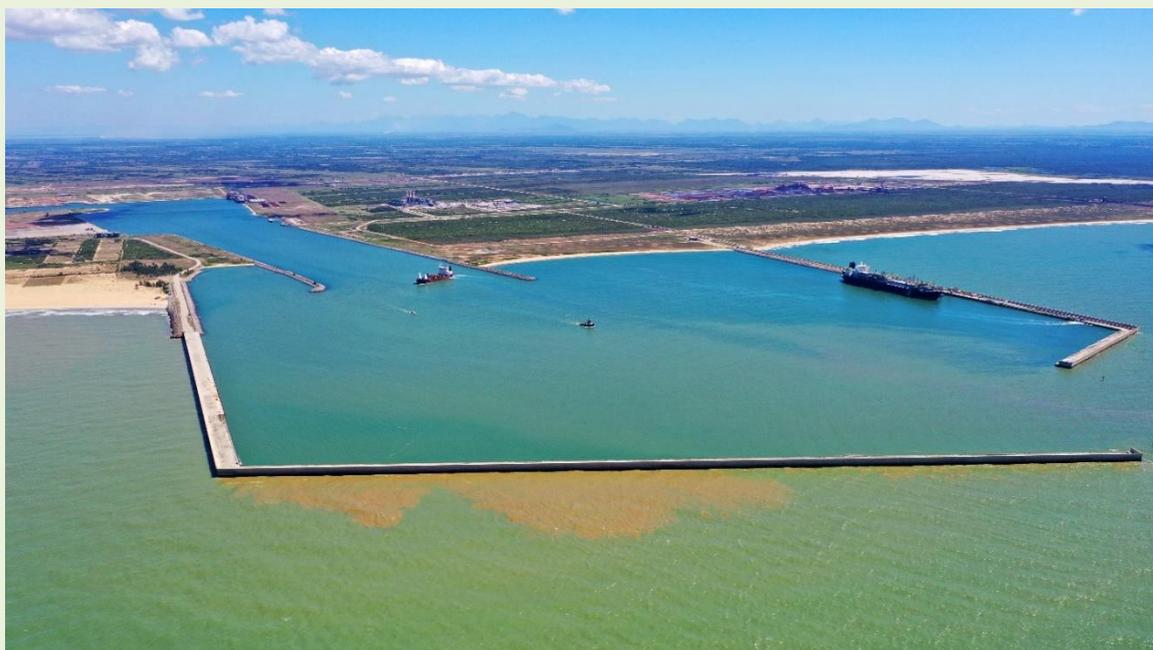


Figura I.1.1.1-1 – Vista aérea do terminal TGNL

Quadro I.1.1.1-1 - Identificação da organização Auditada.

TERMINAL DE REGASEIFICAÇÃO DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO – TGNL					
Atividade:	Recebimento, armazenamento e regaseificação do GNL, além de expedição de gás natural, com capacidade de regaseificação de 21.000.000 Nm ³ /dia, localizado no Molhe Norte do Terminal 2 do Porto do Açu.				
Endereço:	Fazenda Saco Dantas, S/N, Área 1 e Área 2 – Praia do Açu – São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.				
Coordenadas (UTM):	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Latitude:</td> <td>21º 50' 37" S</td> </tr> <tr> <td>Longitude:</td> <td>41º 00 56" W</td> </tr> </table>	Latitude:	21º 50' 37" S	Longitude:	41º 00 56" W
Latitude:	21º 50' 37" S				
Longitude:	41º 00 56" W				

1.1.2 Critério de seleção das unidades auditadas

O critério para seleção das unidades que foram auditadas foi escolhido segundo a contribuição para os aspectos ambientais das áreas operacionais do terminal, ou seja, aquelas com potencial para gerar impactos ambientais, que possam advir, principalmente, da movimentação do GNL.

Compreendendo as unidades operacionais com ênfase em atividades de manutenção, inspeção, manuseio e transporte de materiais e substâncias com fontes significativas de emissões atmosféricas, efluentes líquidos e resíduos sólidos, ou seja, que podem apresentar potencial poluidor.

1.1.3 Objetivos da Auditoria

Conforme definido na Resolução Nº 021/2010 do CONEMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, a Auditoria Ambiental realizada nas instalações do TGNL obedeceu ao disposto na Diretriz DZ-056.R-3 – “Diretriz para Realização de Auditoria Ambiental”

Acompanhamento, com o objetivo de avaliar o desempenho da gestão ambiental nas unidades e suas instalações de apoio, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente e das diretrizes adotadas durante o processo de licenciamento ambiental. Os objetivos da auditoria são os que se encontram determinados no Item 5 da DZ-056.R-3.

1.2 PERÍODO COBERTO PELA AUDITORIA

Atendimento ao Item 9.1.1 (b) da DZ-056.R-3

A auditoria ambiental realizada no período de 14 a 15 de fevereiro de 2023 nas instalações do TGNL teve foco principal no período dos 12 últimos meses, desde a realização da última auditoria ambiental compulsória com escopo na DZ-056.R-3 (Acompanhamento) e na Resolução CONAMA 306/2002, realizada no ano de 2022.

Esta é uma Auditoria Ambiental de Acompanhamento com escopo na diretriz do INEA DZ-056.R-3, que além de verificar adequações, modificações e fatos relevantes (constatações) ocorridos desde a auditoria de 2022, também verifica o cumprimento das ações estabelecidas no Plano de Ação de auditorias anteriores, se cabível. Conforme o Item 3.1.2 da DZ-056.R-3 - “AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO – “realizada a cada ano, com ênfase no acompanhamento do Plano de Ação da última auditoria ambiental, complementando-a com novas medidas advindas de eventuais exigências do órgão ambiental, alterações significativas nos aspectos e impactos ambientais e mudanças em processo, entre outros”.

Em algumas situações, como na verificação do atendimento a determinados requisitos legais e condicionantes de licenças ambientais, este período pode ser extrapolado à data de referência do requisito legal. Sendo em outras situações, por falta de evidências objetivas passadas, verificadas as práticas e procedimentos atuais da organização auditada.

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO AMBIENTAL DA INSTALAÇÃO

Atendimento ao Item 9.1.1 (c) da DZ-056.R-3

Verificado que o TGNL formalizou o Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental - TRGA, no que concerne à Licença de Operação – LO Nº IN051350 (Processo nº E-07/002.11373/2019), em conformidade com o [Decreto Nº 46.890/2019 - Dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e Demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA e dá outras providências”].

1.4 IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA AUDITADA

Atendimento ao Item 9.1.1 (d) da DZ-056.R-3

O **Quadro 1.4-1** apresenta as pessoas e a função dos representantes da empresa auditada que participaram desta Auditoria Ambiental de Acompanhamento (DZ-056.R-3), em 2023.

Quadro 1.4-1 – Equipe Auditora.

NOME	FUNÇÃO /SETOR
Fernanda Araújo	Especialista Marítimo / GNA
Larissa Pourbaix	Analista de QSMS / GNA
Mark Bermanzon	Analista Meio Ambiente / GNA
Rhamon Garcia	Estagiário / GNA
Renato Gomes	Gerente de HSE / KN
Ronaldo Firmino	Téc. Meio Ambiente / GNA
Wesley Magalhães	Coordenador HSE / GNA
Vinícius da Silva	Coordenador de QSMS / GNA

1.5 EQUIPE AUDITORA

Atendimento ao Item 9.1.1 (e) da DZ-056.R-3

O **Quadro 1.5-1** apresenta os membros da equipe de auditoria, suas qualificações profissionais e função na auditoria.

Quadro 1.5-1 – Participantes da auditoria.

NOME	ESPECIALIZAÇÃO	FUNÇÃO
Yara T. Cavalcanti	Eng. Sanitária e Ambiental, M.Sc. CRQ/RJ Nº 03.210.444 e CREA/RJ Nº 2009149697 Registro Auditor Líder Ambiental (RAC/ SNQC) R. CONAMA 306 Nº 27.016	Auditor de Campo
Ricardo do Amaral Imbuzeiro	Eng. Químico Registro Auditor Líder RAC Nº 32103 CREA/RJ Nº 2015120414	Auditor Líder

2 Características da unidade auditada

Atendimento ao Item 9.2.2 da DZ-056.R-3

Descrição das adequações e modificações desde a última auditoria ambiental compulsória realizada no ano de 2022, com escopo na DZ-056.R-3 – “Auditoria Ambiental de Acompanhamento”.

Desde fevereiro de 2022 não houve solicitação de despacho de energia da UTE I, e, portanto, a usina encontra-se em processo de conservação. O mesmo acontece com a FSRU e o TGNL que está em processo rotineiro de manutenção preventiva.

Segundo informações prestadas pelo representante do auditado, no período compreendido entre o término da auditoria passada (2022) e essa auditoria (2023) não ocorreu mais nenhuma alteração nas instalações do TGNL como: instalação de novos equipamentos, mudanças de processos, desativação de equipamentos de controle ambiental ou outras alterações que possam trazer impactos significativos ao meio ambiente.

3 Evidências e avaliação do desempenho Ambiental

3.1 ATENDIMENTO AO ITEM 9.2.3 DA DZ-056.R-3

ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS ASPECTOS AMBIENTAIS

Atendimento ao Item 9.2.3 (a) da DZ-056.R-3

Com relação a esta auditoria constatou-se, por meio de verificação amostral na documentação disponibilizada e visita às unidades operacionais, o grau de atendimento do TGNL em relação às legislações federal, estadual e municipal aplicável aos seus aspectos ambientais significativos.

Quanto às evidências que demonstram que o TGNL, em sua maioria, se encontra em conformidade com o que dispõe os requisitos legais aplicáveis aos seus aspectos ambientais significativos, destaca-se:

Legislação Federal

Verificado o atendimento à Lei Federal Nº 10.165/2000, por meio do Cadastro Técnico Federal do TGNL e comprovantes de pagamento da taxa controle e fiscalização ambiental. Sugerindo a existência do Certificado de Regularidade Federal. Assim como, o comprovante de envio do Relatório de Atividades da [Lei Nº 10.165/2000].

Constatou-se nas inspeções de campo e na verificação da documentação pertinente disponibilizada que o TGNL, em sua totalidade, dentro da amostragem auditada, vem atendendo à Lei Federal Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto Federal Nº 7.404/2010 que regulamenta a referida Lei. As constatações dos auditores referentes à gestão de resíduos, será abordada no item III.4.4 deste relatório.

Quanto ao monitoramento e controle das emissões atmosféricas e geração de efluentes líquidos (industriais e sanitários), constatou-se na documentação disponibilizada e nas ações de controle existentes que os artigos relacionados da Lei Federal Nº 9.605/1998 e a Resolução CONAMA/430/2011 vêm sendo atendidos. Assim como foi verificado os requisitos da Lei 9.966/2000.

Verificado também, o atendimento à itens da NORMAM-01/DPC; a MARPOL 73/78 (Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios); Convenção de Solas; dentre outras.

De modo geral, considerando os requisitos da DZ-056.R-3 verificados no processo desta Auditoria Ambiental de Acompanhamento, na amostragem documental realizada, demonstram que o TGNL vem atendendo aos requisitos legais federais aplicáveis aos seus aspectos ambientais significativos.

Legislação Estadual

Verificado o atendimento ao Decreto Estadual Nº 42 de 17/12/2018 que regulamenta o Decreto-Lei Nº 247 de 21/07/1975, dispendo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Verificado o atendimento ao Decreto Estadual Nº 46.890/2019 – “Dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e Demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA e dá outras providências” no Estado do Rio de Janeiro, através da Licença de Operação – LO Nº IN051350, válida até 2030.

Verificado o cumprimento das Condicionantes da Licença Ambiental (LO Nº IN051350) e, também o cumprimento de demais diplomas estaduais aplicáveis às atividades do TGNL visando consubstanciar o grau de atendimento à legislação estadual aplicável aos seus aspectos ambientais.

De uma maneira geral, com base na amostragem documental e verificações feitas no campo, o TGNL vem atendendo à legislação estadual aplicável aos seus aspectos ambientais significativos.

Legislação Municipal

Verificado que o município de São Joao da Barra não possui legislação referente à ruído em áreas habitadas e nem sobre proteção Contra a Poluição Sonora no Município.

Quanto a esse tema o TGNL atendeu às Condicionantes 16 e 17 da LO Nº IN051350, por meio da Resolução CONAMA 001 de 08/03/1990 e NBR 10151:2020, respectivamente.

3.2 DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL APLICÁVEL AOS ASPECTOS AMBIENTAIS

Atendimento ao Item 9.2.3 (a) da DZ-056.R-3

Abaixo se encontram listados documentos legais disponibilizados e verificados, relacionados ao atendimento da legislação federal, estadual e municipal aplicável aos aspectos ambientais do TGNL.

- **Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade do IBAMA**

Certificado de Regularidade junto ao IBAMA Nº 7144171, emitido em 28/11/2022 e com validade até 28/03/2023, para o CNPJ Nº 23.449.511/0001-90, comprovando a regularidade da UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S/A no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, para atividades (21-34 Transmissão de energia elétrica - Lei nº 6.938/1981: art. 10; 22-8 Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10; 17-1 Produção de energia termoeletrica; 18-4 Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; 20-2 Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais (floresta nativa)), sob a chave de autenticação [1KYHQNBL9UD1MNR4].

Comprovante de envio ao IBAMA em 31/03/2022 do Relatório de Atividades da Lei Nº 10.165/2000, referente ao ano de 2021 (Relatório 2022/2021) sob a chave [fhzj.m1yj. 4mbw.ymtp]. Ocorrendo tal envio, dentro do prazo legal, em atendimento a [Lei Nº 10.165, de 27/12/2000].

Quanto a este CTF/APP constatou-se que contempla o terminal TGNL e, conseqüentemente, sua retro área com as atividades amostradas e verificadas na auditoria.

Verificado o Comprovante de Pagamento em favor do IBAMA referente à taxa do 1º quadrimestre do ano de 2023 sugerindo a existência do Cadastro Técnico Federal no IBAMA.

- **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**

Autorização Nº 163, emitido em 15/03/2019 pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis - ANP, autorizando a construir um Terminal de GNL, composto por braços de descarregamento, um gasoduto de 24 polegadas de diâmetro e aproximadamente 3km de extensão e uma Estação de Transferência de Custódia no Porto do Açú, no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

Autorização SIM-ANP Nº 798 emitida em 06/11/2020 pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis – ANP, com validade de 180 dias a contar da data da sua publicação, autorizando a pré-operação do Terminal de Regaseificação de Gás Natural Liquefeito (Terminal de GNL) no Porto do Açú, município de Barra São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, cujas características estão descritas a seguir:

(a) Instalações portuárias para atracação de navio cargueiro de GNL para operações de transferência do tipo STS para FSRU para regaseificação do gás natural, com capacidade de despacho nominal de 14MM Nm³/dia a 50 barg e despacho de pico é de 21MM Nm³/dia a 80 barg;

(b) Dois braços de descarregamento marítimo de gás natural sob alta pressão com diâmetro 12", cada um, com capacidade nominal de 14MM Nm³/dia (a 50 barg e 5°C) e capacidade de pico de 21MM Nm³/dia (a 80 barg e 5°C).

(c) Um gasoduto interligando as instalações existentes no Molhe Norte às UTEs e respectivas instalações de Transferência de Custódia.

(d) Estação de Transferência de Custódia, composta por dois tramos de medição, cada um com capacidade de lidar com 100% da vazão nominal do gás, ou seja, dois trechos de medição com saída nominal de 7 MM N m³/dia a 50 barg, cada.

A outorga da Autorização de Operação definitiva do Terminal de GNL condiciona-se a apresentação do Atestado de Comissionamento com Gás Natural em conformidade com a Resolução ANP nº 52/2015.

Autorização SIM-ANP Nº 279 emitida em 20/05/2021 pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis, autorizando a operação do Terminal de Regaseificação de Gás Natural Liquefeito (Terminal de GNL) no Porto do Açú, município de Barra São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, com as mesmas características da Autorização SIM-ANP Nº 798.

Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

▪ **Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS**

Diário Oficial da União Seção 1 - ISSN 1677-7042 – DOU Nº 35, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021. Deliberação Nº 849 de 11/02/2021, onde na 144ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2021, os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos, concluem pelo saneamento das inconsistências apontadas na INFORMAÇÃO Nº 11/2020/COLEG-CONP/CONPORTOS (10913648) e deliberaram:

- a) Homologar o estudo de avaliação de Risco (EAR) e o Plano de Segurança Portuária (PSP), de que trata a Resolução nº 53, de 04 de setembro de 2020, da empresa UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, também analisados e aprovados no âmbito da Comissão Estadual;
- b) CONCEDER por 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste ato em Diário Oficial da União, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO, sob a numeração 02/2021, de que trata a Resolução Conportos nº 53, de 04 de setembro de 2020, para a empresa UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, por cumprir as disposições do [Capítulo XI-2 e da Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias - Código ISPS], bem como o previsto no seu Plano de Segurança Portuária aprovado pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos; e

- c) DETERMINAR que a Secretaria-Executiva da Conportos promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis, comunicando a deliberação à Comissão Coordenadora para Assuntos da Organização Marítima Internacional (CCA/IMO), perante o Ministério da Defesa / Marinha do Brasil e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) para as providências a seu cargo.

▪ **Agência Nacional de Transporte Aquaviários – ANTAQ**

RESOLUÇÃO Nº 6531-ANTAQ de 09/11/2018 (SEI nº 0633495), reconhecendo a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, na qualidade de Poder Concedente e a empresa UTE GNA I Geração de Energia S/A, visando a outorga de autorização para construção e exploração de instalação portuária na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP, no município de São João da Barra/RJ, para movimentação e/ou armazenagem de granel líquido e gasoso, atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815 e o Decreto nº 8.033, de 2013, bem como o disposto no Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 03/2018-ANTAQ;

Determinar o envio dos autos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, para que, na qualidade de Poder Concedente, adote os procedimentos inerentes à luz de sua esfera de competência consoante a legislação de regência, recomendando a realização de consulta prévia à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, nos termos do que dispõe o § 2º do art. 16 da Lei nº 12.815, de 2013, bem como a atualização de certidões que se encontrem com validade expirada.

Contrato de Adesão Nº 01/2019 emitido pelo Minfra em 18/02/2019, com a interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. Autorizando a construção e exploração de Instalação Portuária denominada UTE GNA I Geração de Energia S.A., na modalidade de Terminal de Uso Privativo – TUP, para fins de movimentação e/ou armazenagem de cargas destinadas ou provenientes de transportes aquaviários com vigência de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável por períodos sucessivos, consoante o disposto no art. 8º, da Lei nº. 12.815, de 2013.

A RESOLUÇÃO Nº 7977-ANTAQ de 31/08/2020, no Art. 1º autoriza, em caráter especial, a UTE GNA I GERAÇÃO DE ENERGIA S/A a realizar os testes de comissionamento das estruturas integrantes do Terminal de Uso Privado (TUP), de sua titularidade, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dispostos no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001 e no art. 31, inciso III, da Resolução Normativa nº 20-ANTAQ, a partir do dia 12 de outubro de 2020.

Termo de Liberação de Operação-TLO nº 5/2021/SOG, autorizando a empresa UTE GNA I Geração de Energia S/A a operar o Terminal de Uso Privado (TUP) denominado Terminal de Regaseificação do Açú, em observância às normas e regulamentos da ANTAQ e, especificamente, ao Contrato de Adesão 01/2019-MINFRA.

Despacho de Habilitação de Instalação ao Tráfego Internacional - HTI Nº 4, de 22 de março de 2021, habilitando o terminal de uso privado ao tráfego internacional.

Evidenciada em local visível a Placa Identificadora da Instalação Portuária, conforme [Resolução ANTAQ Nº 3.524 de 17/07/2014].

▪ **Corpo de Bombeiros Militar - CBMERJ**

Certificado de Aprovação Assistido – CAA-02176/20 emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ 5º GBM – Campos dos Goytacazes, em 25/06/2020 e válido até 25/06/2025, certificando o cumprimento de todas as medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, consignadas no Laudo de Exigências Nº LE-01625/20 e Certificado de Despacho nº CD-01723/20.

Com base nas anotações de responsabilidade técnica constantes deste Certificado de Aprovação, entende-se que ele compreende as instalações, unidades e *lay out* atuais do terminal TGNL amostrados e verificados no processo desta auditoria, além da termoelétrica conforme [Decreto 42/2018 – Regulamenta o Decreto-lei Nº 247/1975, dispondo do COSCIP].

▪ **Marinha do Brasil – Capitania dos Portos do Rio de Janeiro**

Declaração de Conformidade para Operação em AJB, Nº 387E002014, emitido pela Capitania dos Portos de Macaé, em 09/06/2022, com validade até 09/06/2024.

Atestado de Inscrição Temporária - AIT emitido em 09/06/2022, certificando que o navio BW MAGNA, bandeira Cingapura, nº IMO 9792591, nº de inscrição 387E002014, classificado pela DNV, foi submetido à PERÍCIA TÉCNICA para Operação de Embarcações Estrangeiras em Águas Jurisdicionais Brasileiras, conforme [Capítulo 1 da NORMAM 04].

▪ **Auditoria Ambiental de Conformidade Legal**

Evidenciado o relatório sem número, de março de 2022, referente à última Auditoria Ambiental Legal, com escopo na diretriz do INEA DZ-056.R-3 - Acompanhamento, realizada no período de 23 e 25 de fevereiro de 2022, por uma equipe de 02 (dois) auditores independentes da empresa JGP Consultoria e Participações Ltda.

Constatou-se que esse relatório foi protocolado no INEA em 07/03/2022, por meio da correspondência OF GNA/GGS Nº 010/22; assim como a correspondência OF GNA/GGS Nº 021/22 protocolada no INEA em 12/05/2022. Cópia da publicação no D.O.E.RJ, no Jornal O Dia, na Folha da Manhã e no jornal Extra, de que o referido relatório foi protocolado no INEA. Considera-se que esta auditoria ocorreu dentro do prazo legal, em atendimento a [Lei Estadual Nº 1.898 de 26/11/1991].

3.2.1 Licença ambiental

Licença de Operação Nº IN051350, emitida pelo INEA em 28/05/2020, válida até 26/05/2030, autorizando o Terminal de regaseificação de Gás Natural Liquefeito (TGNL) destinado ao recebimento, armazenamento e regaseificação do GNL, além de expedição de gás natural, com capacidade de regaseificação de 21.000.000 Nm³/dia, localizado no Molhe Norte do Terminal 2 do Porto do Açú, compreendendo as seguintes unidades: Unidade Flutuante de Armazenamento e Regaseificação (FSRU); estruturas de atracação e amarração da FSRU, LNGC e rebocadores; sistema de descarregamento de gás natural a alta pressão, incluindo os braços de descarregamento marinhos, caixões, estradas, linhas de drenagem e suporte de tubulações; estação de medição fiscal de gás ou estação de transferência de custódia; estação de regulação de pressão; lançador e receptor de PIG; estação de tratamento de esgoto; sistemas de apoio (distribuição interna de água e combate a incêndio); estruturas de integração com as usinas termelétricas (gasoduto, sistema de captação e distribuição de água do mar, sistema de lançamento de efluentes); instalações administrativas.

Documento de Averbação Nº AVB004490, emitida pelo INEA em 12/11/2020 excluindo as condições de validade nº 15 e 21; incluindo a condição de validade nº 41 e alterando as condições de validade nº 8, 14, 17, 32.6 e 32.7.

Com base na documentação disponibilizada e na visita as áreas em operação / atividades amostradas e verificadas, entende-se que as atividades e unidades do TGNL se encontram cobertas por esta LO Nº IN051350. [Decreto Nº 46.890/2019 - Dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e Demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA e dá outras providências”].

3.2.2 Condicionantes da licença ambiental

Para as 51 condicionantes, dentre 03 gerais e 48 específicas da LO Nº IN051350 + AVB004490 para operação do Terminal de regaseificação de Gás Natural Liquefeito (recebimento, armazenamento e expedição de gás natural) foram verificadas todas as evidências que comprovam o atendimento dessas condicionantes e constatado que traduzem a conformidade do TGNL no cumprimento das condições de validade de sua LO Nº IN051350+ AVB004490; considerando que há condicionantes ainda sendo atendidas e/ou no prazo para atendimento.

Verificado o 5º Relatório Semestral de Acompanhamento de Condicionantes - Terminal de Regaseificação de Gás Natural Liquefeito – TGNL Licença de Operação Nº IN051350, Rev. 00 de novembro/2022, elaborado pela empresa Witt O’Brien’s Brasil.

Pelo fato de a LO ter sido emitida recentemente, há condicionantes que requerem atendimento contínuo e as que necessitam que o terminal esteja operando para futuramente serem cumpridas. Optou-se por destacar:

Condicionante 5 – “Apresentar ao INEA, na ocasião do requerimento renovação deste documento, declaração de conformidade referente ao cumprimento das restrições constantes da licença anterior”.

Por ocasião do vencimento da LO N° IN051350 em 2030, A declaração de conformidade referente ao cumprimento das restrições constantes da licença anterior será apresentada no momento da renovação da licença.

Condicionante 6 – “Respeitar e executar o Plano Básico Ambiental integralmente, apresentando o relatório consolidado de execução dos programas semestralmente”.

No 5º Relatório elaborado pela empresa Witt O’Brien’s Brasil, referente ao atendimento das condicionantes da Licença de Operação N° IN051350, Rev. 00 de novembro/2022, protocolado no INEA em 28/11/2022 consta o andamento do Plano Básico Ambiental - PBA referente ao quinto semestre de operação.

Condicionante 14 – “Atender a NOP-INEA-01: Programa de Monitoramento de Emissões de Fontes Fixas para a Atmosfera - PROMON AR, aprovada pela Resolução CONEMA n° 84/2018, monitorando, semestralmente, as chaminés dos geradores de energia elétrica, para os parâmetros: Material Particulado Total (MPT), Óxidos de Nitrogênio (NO_x) e Oxido de Enxofre (SO_x)”.

Quanto ao monitoramento de emissões de Fontes Fixas para a atmosfera, ressalta-se que o TGNL se encontra fora de operação.

30.2 - “Monitorar periodicamente a área em restauração até o atingimento dos indicadores ecológicos estabelecidos para a quitação no Anexo II da Resolução INEA n° 143/2017 respeitando-se o período mínimo de 4 (quatro) anos, a contar da data de aprovação da Certificação da implantação”;

O ofício OF GNA 046/2021, referente à solicitação do certificado de implantação (Projeto de Restauração Florestal) apresentou os dados do plantio da restauração florestal. A partir da certificação de implantação, os relatórios passaram a ser anuais conforme Resolução INEA n° 143/2017. O primeiro monitoramento anual foi apresentado por meio do ofício GNA/GGS n° 030/2022, em 30/05/2022.

30.4 – “Solicitar a quitação do Projeto de Restauração Florestal, ao fim do prazo de 4 (quatro) anos e após alcançar o conceito igual ou superior a 8,0 (oito) no monitoramento, conforme os parâmetros constantes do Anexo II da Resolução INEA n° 143/2017”.

O certificado de implantação do Projeto de Restauração Florestal foi solicitado ao INEA via ofício GNA 046/2021, em 24 de março de 2021, tendo em vista que o Projeto de Restauração Florestal foi concluído.

3.2.3 Notificações / Intimações / Autuações

Segundo informações prestadas pelos representantes da auditada no período compreendido entre o término da auditoria anterior (fevereiro/2022) e a presente auditoria (fevereiro/2023), o TGNL não recebeu Notificações / Intimações / Autuações emitidas pelos órgãos públicos competentes INEA e/ou da Prefeitura Municipal de São João da Barra.

3.3 CUMPRIMENTOS DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS DO PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA ANTERIOR

Atendimento ao Item 9.2.3 (b) da DZ-056.R-3

Para as Não Conformidades [NC] e Oportunidades de Melhoria [OM] registradas em auditorias ambientais anteriores foram verificadas as medidas corretivas implementadas para solução delas. As evidências com relação ao status de atendimento ou não das constatações seguem abaixo:

Quadro III.3.3-1 – Constatação de auditoria ambiental anterior.

ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS
[OM-01/2022] = OBS.	Durante a auditoria foi possível observar que não estão instalados coletores seletivos de resíduos no TGNL. Resíduos de diferentes naturezas são depositados de maneira conjunta nas lixeiras e na caçamba de armazenamento temporário, sendo depois segregados pela empresa Ecologika.	Atendida
Evidência Testemunhal – Constatação dos auditores <i>in loco</i> da não persistência do fato.		

AVALIAÇÃO DA GESTÃO E DESEMPENHO AMBIENTAL

Atendimento ao Item 9.2.3 (c) da DZ-056.R-3

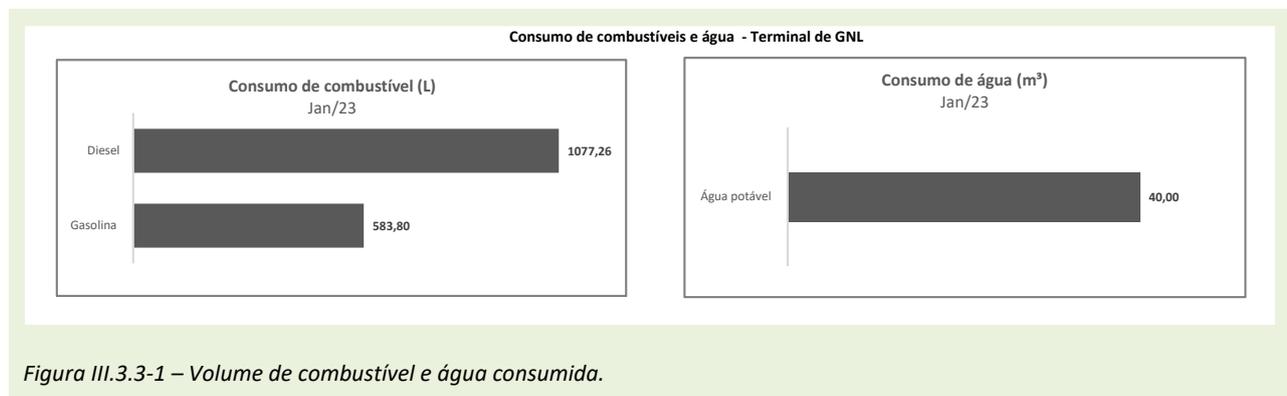
Foram verificados registros de indicadores ambientais com acompanhamento mensal.

Os valores disponibilizados e obtidos no monitoramento de tais indicadores são transformados em gráficos.

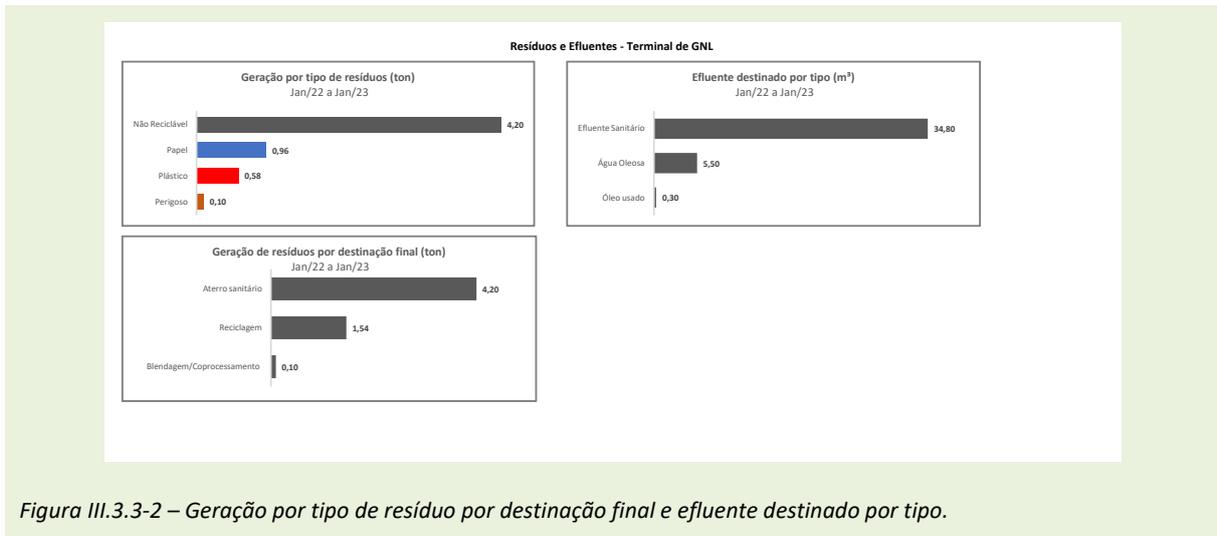
Não foi possível identificar as metas que precisam ser atingidas, através dos objetivos estabelecidos. Os dados disponibilizados retratam o período acumulado no decorrer de janeiro/2022 a janeiro/2023.

Dentre os resultados disponibilizados e analisados, destaca-se:

- **Consumo de combustível e água**



- **Geração por tipo de resíduo por destinação final e efluente destinado por tipo**



3.4 IDENTIFICAÇÃO DE FATOS RELEVANTES

Atendimento ao Item 9.2.3 (d) da DZ-056.R-3

3.4.1 Gestão de emissões atmosféricas

A principal fonte de emissões atmosféricas no TGNL será proveniente da operacionalidade da Unidade Flutuante de Armazenamento e Regaseificação (FSRU). Compreendendo os tanques de armazenamento de teto fixo (emissão do GNL estocado e emissões operacionais); além de emissões fugitivas com origem, quando o nível do tanque diminui, ocorrendo a evaporação do líquido residual retido na parede do tanque ou na coluna de suporte do teto e com origem em válvulas e no braço rígido de carregamento; operações de transferência durante o carregamento de tanque devido ao deslocamento dos vapores do líquido abastecido e vapores remanescentes de carga anterior; isso quando a unidade FSRU estiver operando.

Podemos considerar também o Gás de exaustão pela chaminé; Suspiro dos tanques de carga de GNL e as emissões que ocorrem somente em emergência como pelos mastros localizados na linha de centro da FSRU e mastro de suspiro do Sistema de Regaseificação.

Os resultados da implantação do Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar do TGNL são semestralmente encaminhados ao INEA nos Relatórios de atendimento ao PBA.

O monitoramento das emissões atmosféricas provenientes das chaminés da FSRU está previsto no retorno de operação e despacho da UTE GNA I, conseqüentemente a operação e envio de gás pela FSRU.

3.4.2 Gestão de efluentes líquidos

Os principais efluentes líquidos gerados no TGNL, basicamente se encontram associados a operacionalidade da unidade FSRU, consistindo:

- Água Salgada de resfriamento dos equipamentos da Praça de Máquinas (aspiração e retorno);
- Água Salgada para aquecimento do Sistema de Regaseificação (aspiração e retorno);

Parte desse efluente é encaminhado para a Usina Termelétrica GNA I, para ser utilizado no processo de resfriamento; a outra parcela é encaminhada diretamente para a câmara de efluentes, para o lançamento de volta ao mar, com a temperatura abaixo dos 40°C.

Nessa a auditoria não teve como evidenciar o controle da temperatura da água do mar (quatro pontos do molhe) e nem o controle da temperatura de lançamento, tendo em vista que a unidade FSRU não estava em operação.

- Efluente sanitário da área administrativa;

O efluente sanitário gerado na área administrativa é encaminhado por rede hidráulica com caimento para a ETE - Estação de Tratamento de Esgoto instalada no próprio terminal para o tratamento físico-químico.

- Água residuária oleosa.

Tratada no Separador Água Óleo – SAO. O efluente oleoso gerado no FSRU é coletado conforme demanda pela empresa Ecologika e encaminhado para tratamento adequado. O despejo sanitário da área administrativa é tratado na ETE da área administrativa.

Antes do lançamento no corpo receptor (mar), o efluente sanitário é previamente tratado na ETE e a água residuária oleosa e lançada com uma concentração de Óleos de Graxas inferior a 15 ppm.

Verificado o Ofício OF GNA/GGS nº 195/2020 protocolado no INEA em 22/09/2020 solicitando a vinculação ao Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos – PROCON-ÁGUA, para atendimento a [DZ-942.R-7 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCONÁGUA].

Dentre os relatórios de monitoramento do efluente líquido industrial, disponibilizados, amostrados e verificados, emitidos pelo laboratório Oceanus Centro de Biologia Experimental optou-se por destacar:

Esse relatório concluiu que a partir dos resultados obtidos na campanha realizada em dezembro de 2022, todos os parâmetros analisados estão em conformidade e dentro da faixa e limite preconizado pela nota técnica [INEA NT- 202.R- 10/86 e CONAMA nº 357/2005].

Devido ao histórico de presença de Boro verificados em campanhas anteriores, oriunda da concentração deste elemento na água do mar, orientamos que os níveis de boro sejam observados nas próximas campanhas.

Ressalta-se que os resultados dos demais relatórios amostrados e verificados, também se encontram com valores para os parâmetros físico-químicos analisados de acordo, quando comparados com os valores estabelecidos na [R. CONAMA 430/2011 e NT-202.R-10].

Verificado o documento técnico que tem como finalidade apresentar os resultados do Programa de monitoramento da qualidade de água e sedimentos marinhos, de acordo com a Licença de operação LO N° IN051350 para o terminal de regaseificação de GNL e Sistema de Gestão Integrada da GNA. A campanha foi realizada em abril de 2022, mantendo os procedimentos metodológicos executados conforme descrito no Plano de Monitoramento Marinho (GNA-PLA.SUS.008 – Plano de Monitoramento Marinho.v001_09072020) e P.05 - Programa de monitoramento da qualidade de água e sedimentos marinhos.

Os resultados da água, dentre outros, mostram que a maioria dos parâmetros estão dentro dos limites da Resolução CONAMA N° 357/05 – água salina Classe 1 e são semelhantes ao encontrado no EIA do Terminal de GNL, com exceção do carbono orgânico total, indicando presença de matéria orgânica. O mesmo ocorreu para a maioria dos parâmetros de sedimentos, os quais estão dentro dos limites da Resolução CONAMA N° 454/12 - nível 1, e são semelhantes ao encontrado no EIA do Terminal de GNL e EHS *Guidelines for Ports, Harbor and Terminals* (PEL), o que demonstra que não há necessidade de gestão adaptativa até o momento.

3.4.3 Gestão de resíduos sólidos

O TGNL se baseia no PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, GNA-PRC.SUS.037, Rev.: 02 de 22/12/2022, para orientar as formas de classificar, manusear, armazenar e a disposição final dos resíduos gerados nas atividades do terminal.

Verificado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS (GNA-DCO.SUS.277) da UTE GNA I Geração de Energia S.A., ver.00 de 19/08/2021, em atendimento [Resolução CONAMA 358/2008, RDC N° 222 de 28/03/2018 e RDC 306/2004 – ANVISA].

Na amostragem documental referente aos resíduos, constatou-se que para os resíduos gerados no TGNL se encontram devidamente preenchidos os respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), nos quais constam as informações requeridas sobre eles (como o número de identificação, para garantir o controle e rastreabilidade). E, onde cabível, vinculados a estes os respectivos Certificados de Destinação Final de Resíduos, de acordo com a [NOP INEA N° 35].

Optou-se em destacar os seguintes manifestos:

- MTR Nº 2106058241 de 26/12/2022, referente a 0,06 tonelada de Outros resíduos não anteriormente especificados, transportados pela empresa Ecologika Ambiental Transporte e Locação Ltda. e destinados a ECP Environ Consultoria e Projetos LTDA., emissora do Certificado de Destinação Final (CDF) Nº 1761337/2023 para o Período 01/12/2022 até 31/12/2022.
- MTR Nº 2105939344 de 09/12/2022, referente a 19.40000 tonelada de Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água, transportados pela empresa Ecologika Ambiental Transporte e Locação Ltda. e destinados a ECP Environ Consultoria e Projetos LTDA. emissora do Certificado de Destinação Final (CDF) Nº 1738014/2022 para o Período 01/12/2022 até 15/12/2022.
- MTR Nº 2105637135 de 07/11/2022, referente a 0.06000 tonelada de Outros resíduos não anteriormente especificados, transportados pela empresa Ecologika Ambiental Transporte e Locação Ltda. e destinados a ECP Environ Consultoria e Projetos LTDA. emissora do Certificado de Destinação Final (CDF) Nº 1735819/2022 para o Período 01/11/2022 até 30/11/2022.
- MTR Nº 2105564083 de 28/10/2022, referente a 0.06000 tonelada de Resíduos de desgorduramento contendo substâncias perigosas, transportados pela empresa Ecologika Ambiental Transporte e Locação Ltda. e destinados a ECP Environ Consultoria e Projetos LTDA. emissora do Certificado de Destinação Final (CDF) Nº 1689694/2022 para o Período 01/10/2022 até 31/10/2022.
- MTR Nº 2105004008 de 24/08/2022, referente a 0.10000 tonelada de Outras frações não anteriormente especificadas, transportados pela empresa Ecologika Ambiental Transporte e Locação Ltda. e destinados a Construtora Zadar Ltda. emissora do Certificado de Destinação Final (CDF) Nº 1614664/2022 para o Período 01/07/2022 até 02/09/2022.

Os demais Manifestos de Transporte de Resíduos - MTRs amostrados e verificados, onde cabível, também se encontram vinculados aos respectivos Certificados de Destinação Final (CDF). Verificadas, por amostragem, as licenças ambientais das empresas transportadoras e destinadoras de resíduos. Estando às mesmas adequadas em relação ao tipo de serviço e dentro da validade. Optou-se por destacar:

- Licença Municipal de Operação - LOM Nº 631/2015 da empresa ECP Environ Consultoria e Projetos LTDA, emitida pela Secretaria Municipal de Ambiente - Macaé e com validade até 05/10/2020. Evidenciado, no entanto, o Requerimento de Renovação da mesma, Processo SEMA (70427/2020).
- Licença de Operação - LO Nº IN044322, Documento Averbação – AVB003971, da empresa Ecologika Ambiental Transporte e Locação Ltda., emitida pelo INEA e com validade até 05 de março de 2023.

No decorrer desta auditoria foram verificadas as áreas destinadas ao acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos, bem como o grau de implementação dos instrumentos de gerenciamento dos resíduos.

As constatações no campo referentes ao gerenciamento de resíduos ensejam o relato das evidências:

Os resíduos gerados no TGNL são direcionados para a Central de Triagem de Resíduos para posterior encaminhamento ao Armazenamento Temporário de Resíduos, que consiste em área coberta e de acesso restrito para os resíduos da classe I (perigosos) e a de resíduos da classe II dotada, de compactador e com os resíduos acondicionados em caçambas apropriadas.

Os resíduos da classe I (resíduo contaminado com óleo e óleo residual inservível), se encontram segregados, segundo a natureza, acondicionados em embalagens apropriadas, sobre pallets e em piso impermeabilizado com contenção, dotado de canaleta frontal com grelha, com caimento que direciona o fluxo, em caso de eventuais vazamentos / derrames, ao Sistema Separadora Água - Óleo e, portam ainda as necessárias identificações quanto ao tipo e classe química do resíduo, conforme sua classificação na [NBR 10.004/2004].

Os demais resíduos, não perigosos (classes II e III) também se encontram segregados segundo a natureza e portam identificações quanto ao tipo e classe química do resíduo.



Figura III.3.4.3-1 – Área de Armazenamento de resíduos da classe I.

As constatações anteriores, a visita a campo e a documentação disponibilizada, amostrada e verificada, ensejam concluir que o PGRS da TGNL se encontra implementado, operacionalizado e monitorado, conforme determina a [Lei Nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos].

3.4.4 Gestão de manuseio e armazenamento de produtos perigosos

Com relação às condições de manipulação, armazenamento e transporte de produtos que possam causar danos ao meio ambiente constatou-se que em sua operacionalidade o TGNL manuseia produtos químicos, como óleo Diesel, lubrificantes (operação de lubrificação e troca de óleo de equipamentos), tintas e solventes (manutenção predial), cilindros de gases para corte e solda de metais.

Verificado que o gasoduto, com aproximadamente 3,0 km de extensão, que conduz o gás natural regaseificado proveniente da Unidade Flutuante de Armazenamento e Regaseificação - FRSU até a UTE I, apresentava alguns pontos de corrosão, já identificados pela manutenção do terminal e constantes de um plano de ação. No mais, aparentemente se encontrava íntegro e em bom estado de conservação.

Quanto ao armazenamento de óleo diesel, constatou-se que ocorre em tanque fixo, aéreo horizontal, identificado, aterrado, com capacidade de armazenamento de 15 m³, se encontra instalado no interior de bacia de contenção com capacidade, visível, suficiente para conter possíveis vazamentos ou transbordamentos do produto. O dique de contenção possui sistema de drenagem com válvula na posição fechada e com dispositivo que impede o manuseio indevido da mesma em conformidade com a [NBR 17505 e NR-20 do MTE].

3.4.5 Gestão de ruídos

Verificado o Relatório de Ruído Longa Duração – Referente às Campanhas de Junho e setembro/2022. - RTQA0622, elaborado pela empresa JCTM Comércio e Tecnologia Ltda.

Esse relatório concluiu que os principais resultados obtidos a partir das campanhas de monitoramento implementadas em junho e setembro de 2022 podem ser resumidos da seguinte forma: a maioria dos pontos monitorados atendeu aos limites de referência estabelecidos pela ABNT NBR 10.151:2019 para áreas industriais, 70 dBA para período diurno e 60 dBA para período noturno. A única exceção ocorreu no ponto P8, durante o período noturno (74 dBA), devido à influência do vento. Todos os pontos apresentaram resultados inferiores ao limite de referência adotado. Os maiores níveis foram registrados no ponto P3, tanto no período diurno (59 dBA), quanto no período noturno (58 dBA).

3.4.6 Gestão de inspeções / manutenções

Foram disponibilizados procedimentos de operação e manutenção das atividades/equipamentos relacionadas com os aspectos ambientais significativos, assim como registros de inspeções e manutenções atualizados referentes às atividades e equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos. Destaca-se:

Quanto ao Centro de Resposta a Emergência gerenciado pela empresa OceanPact, onde se encontram guardados os equipamentos e aparatos de combate a emergências e a poluição por óleo, evidenciadas as listas de verificação referentes às inspeções mensais e manutenções periódicas, realizadas nos materiais e equipamentos desse centro de emergência. Dentre os amostrados, destaca-se os registros:

- Ordem de Serviço Nº OS-5073 de 06/12/2022, referente a manutenção preventiva realizada em 19/12/2022 realizada pela OceanPact Serviços Marítimos S/A na Embarcação Motor de Centro AM Badjau Artesanal Traineira (OCP-EB-0002), nº inscrição 3830642105.
- Ordem de Serviço Nº OS-6030 de 04/01/2023, referente a manutenção preventiva realizada em 15/01/2023 na Embarcação Motor de Centro AM Badjau Artesanal Traineira (OCP-EB-0002), dentro do prazo previsto e de acordo com a programação de manutenção estabelecida.
- Ato de Inspeção Técnica nº L_2022_08824_2203041451 (Ordem de Serviço L_2022_08824), referente a Manutenção Mecânica, realizada em 14/04/2022 nas bombas de incêndio, conforme plano de manutenção Semanal Mecânica.

A GNA, juntamente com a operadora de O&M contratada do TGNL, a empresa KN, possuem rotina de inspeções programadas nas áreas e frentes de serviço, vistoriando tanto estruturas já montadas de apoio ao Terminal, como área de armazenamento de resíduos sólidos, área de armazenamento de produtos químicos e perigosos, local de armazenamento de resíduos de serviços de saúde, tanques, caixas separadoras, entre outros; quanto atividades em andamento e o comportamento dos colaboradores.

Em síntese quanto às manutenções / inspeções constatou-se, através de registros de manutenções e inspeções amostrados e verificados, que estes seguem planos manutenções / inspeções programadas.

Evidenciado Estudo de Proteção Contra Raios – GLT-00-EE-CA-SOF-0002, Rev.003 de 18/11/2019, elaborado pela empresa Acciona Industrial S/A.

Para o manômetro amostrado e selecionado no campo, foi verificado o Certificado de Calibração Nº P-8578/22 do manômetro Analógico, tag 010-PG-030, emitido pela empresa CTJ Tecnologia & Confiabilidade, ordem de serviço OSP-1946/22, em 26/10/2022.

Para os *Mooring Hooks*, ganchos de amarração automáticos de embarcações, são feitos ensaios de calibração das fotocélulas. Segundo informações prestadas pelo representante da auditada, a próxima calibração está prevista para o primeiro semestre de 2023. Na tela da Sala de Controle Operacional é possível verificar por meio de uma ferramenta que simula a resposta nos cabos de tração das espias - MeDuSa (Ferramenta de previsão de resposta dos cabos e defensas) que avalia dado real x dado modelado de tração no cabo. Para as defensas é usado o laser signals.

Verificado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Celebrado entre UTE GNA I Geração de Energia S.A. e Argonáutica Engenharia e Pesquisa Ltda.; foi celebrado em 10/11/2020 o contrato de prestação de serviços, pelos serviços de implementação do Sistema de Amarração MeDuSa, para apoio no planejamento operacional do TGNL.

3.4.7 Gestão de riscos

Constatou-se que os possíveis riscos que podem advir da operacionalidade do TGNL são analisados para as diversas unidades operacionais a partir da técnica Análise Preliminar de Riscos – APR (*Preliminary Hazard Analysis - PHA*), por meio do procedimento GNA-PRC.SUS.001 - IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SSO E SOCIOAMBIENTAIS, Revisão 01 de 07/07/2020, que visa estabelecer a metodologia para identificação, avaliação e controle dos riscos para o pessoal próprio, terceiros, visitantes, comunidades da área de influência direta, ativos e meio ambiente.

Segundo informações prestadas pelo representante da auditada, de acordo com as diretrizes do procedimento, os perigos e riscos associados às atividades, instalações, operações, manutenções, manuseios e armazenagem de produtos, devem ser identificados e avaliados de forma sistemática para subsidiar a tomada de decisão sobre medidas para eliminar esses perigos e reduzir esses riscos a níveis baixos, usando as técnicas de Análise de Riscos mais adequadas.

Verificado o Plano de Atendimento à Emergência – PAE, GNA-PLA.S US.004 DA GNA, Rev.02 de 12/05/2022, objetivando estabelecer diretrizes para assegurar o adequado gerenciamento de emergências compartilhado entre a GNA e suas empresas contratadas, originadas durante as atividades de construção dos empreendimentos das instalações auditadas.

Visa também, estabelecer diretrizes para assegurar o adequado gerenciamento de emergências que podem ser originadas durante as atividades de operação UTE - GNA no TGNL.

Constatou-se na visita de campo que o TGNL conta com sistema fixo de combate a incêndio com linhas de hidrantes, mangueiras e extintores disponíveis na área, portando etiquetas de inspeções atualizadas. São disponibilizados registros que retratam que as manutenções preventivas no mesmo são realizadas periodicamente. Além de sinalização de advertência, rota de fuga, faixa de pedestre e Pontos de Encontro. [Portaria nº 3.214/78, NR-23 – Proteção Contra Incêndio e Decreto nº 42/2018 regulamentando o Decreto-Lei nº 247/1975 do COSCIP].

No campo constatou-se que as instalações do sistema de incêndio amostradas e verificadas portavam etiquetas de inspeções atualizadas, se encontravam em boas condições físicas, para pronto uso, assim como os extintores portáteis de incêndio se encontravam mantidos para pronto uso e com as inspeções realizadas no prazo válido. Foi evidenciado na Sala de Controle Operacional, que a Rede de Incêndio se mantém pressurizada.

Evidenciado “Biruta de Sinalização” nas instalações do TGNL, de forma a permitir a determinação do sentido de alastramento das chamas e as áreas que ficarão sob risco, em situações de incêndio. Visível de vários ângulos nas instalações do terminal.



Figura III.3.4.7-1 – Biruta no TGNL visível de vários ângulos.

4 Conclusão

Atendimento ao Itens 9.1.5 e 9.2.4 da DZ-056.R-3

A auditoria ambiental foi baseada em observações visuais, dados e informações existentes, não incluindo a geração de dados adicionais por meio de coleta e análise de amostras.

É importante reconhecer a existência de limitações inerentes ao processo de auditoria. A detecção de contingências, não conformidades e passivos ambientais estão sujeitas às limitações impostas pela sua evidência e materialidade.

O auditor líder confirmou com os representantes da empresa auditada, na reunião de encerramento, as constatações do processo desta auditoria. Outros resultados que são factuais foram apresentados no decorrer do processo desta auditoria. Houve consenso e os auditados se manifestaram de acordo com os resultados, conforme registro na ata de reunião do encerramento da auditoria.

Deve ser observado que a auditoria é uma amostragem do desempenho do gerenciamento da segurança ambiental e, que caso não tenham sido identificadas Não Conformidades (NC) na instalação auditada, não significa que não existam. Portanto, recomenda-se que a unidade mantenha seus controles e métodos de avaliação para identificação de potenciais riscos.

Foram verificadas as ações corretivas para as Não Conformidades e Oportunidades de Melhoria (constatações), registradas em Relatórios de Auditorias Ambientais Compulsórias anteriores, com escopo na DZ-056.R-3. As evidências referentes ao status de cumprimento das mesmas se encontram retratadas no item III.2 deste relatório.

Quanto às constatações desta auditoria (DZ-056.R-3/2023):

- **Não Conformidades – [NC/2023]**

Não foi constatada “NENHUMA” Não Conformidade [NC].

- **Oportunidade de Melhoria – [OM/2023]**

- Não foi constatada “NENHUMA” Oportunidade de Melhoria [OM].

ANEXOS

RELATÓRIO DE AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO
(Cumprimento à Lei Estadual Nº 1.898/91 - com Escopo na Diretriz do INEA - DZ.056.R-3 - Acompanhamento)

ANEXO I

Plano de Ação (Ratificado Pelo Auditor Líder)

PLANO DE AÇÃO									
TIPO DE AUDITORIA:					DATA DA AUDITORIA:				
DZ056 DE ACOMPANHAMENTO - EXTERNA									
ÁREA/PROCESSO AUDITADO:									
AUDITORIA AMBIENTAL ACOMPANHAMENTO									
Código	Descrição da Não conformidade/Recomendação	Criticidade	Status	Ação	Responsável pela Ação	Área	Follow Up	Data Proposta para Conclusão	Data da Conclusão
1									
2									

ANEXO II

Assinaturas da Equipe Auditora e Representante da Empresa

Audidores – Econservation Estudos e Projetos Ambientais Ltda.:



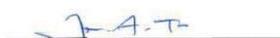
Yara T. De Sá Cavalcanti
Auditor Líder



Ricardo do Amaral Imbuzeiro
Auditor de Campo

Representante – Terminal de Regaseificação de Gás Natural Liquefeito - TGNL:

DocuSigned by:



7C93CC6A28324B9...

Representante da Unidade (*Terminal de Regaseificação de Gás Natural Liquefeito - TGNL*)